Lei nº 483

de 17 de Agosto de 1.979.

Dispõe sobre abertura de crédito e dá outras providências.

O Dr Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de CR$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

Codigo	Especificação da Despesa	Importância CR$
4.	Educação e Cultura	
4.2.	Merenda Escolar	
3.120.00/08,42.4272.12	- Material de Consumo - I -	30.000,00
3132.00/08.42.4272.12	. Outros Serviços de Terceiros	15.000,00
4.3.	Cultura e Esportes	
3111.01/08.46.2282.13	. Pessoal Civil - I -	200.000,00
3120.00/08.46.2282.13	. Material de Consumo - I -	45.000,00
3120.00/08.48.2472.14	. Material de Consumo - II -	10.000,00
5.	Serviços Municipais	
5.1.	Administração Geral.	
3111.01/03.07.0212.16	- Pessoal Civil	90.000,00
6.	Saúde e Saneamento	
6.1.	Serviços de Saúde	
3120.00/13.75.4272.25	- Material de Consumo I	20.000,00
3120.00/13.75.4282.25	- Material de Consumo III .	20.000,00

3120.00/13.75.4312.25 - Material de Consumo - V - 10.000.00

3132.00/13.75.4282.25 - Outros Serviços de Terceiros - 20.000,00

6.3. SERVIÇOS DE ÁGUA

3120.00/13.76.4472.28 - Material de Consumo 50.000,00

3132.00/13.76.4472.28 - Outros Serviços de Terceiros 40.000,00

6.4. SERVIÇOS de ESGOTOS

3132.00/13.76.4492.28 - Outros Serviços de Terceiros 30,000,00

7. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

7.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL

3276.00/15.81.4862.26 - Pessoas 20.000,00

7.2. PREVIDÊNCIA SOCIAL

3250.00/15.82.4922.30 - Contribuições de Previdência Social - FGTS - 80.000,00

3250.00/15.84.4942.30. Contribuições de Previdência Social - PASEP - 120.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 1.979.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 17 de Agosto de 1.979

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Laderda dos Santos
Secretário